



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE SAÚDE AO
PROJETO DE LEI Nº 3.886, DE 2023.**

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo adotado pela CSAUDE a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas pelo fornecimento dos medicamentos incorporados na forma desta Lei serão pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente

Apresentação: 12/12/2024 15:41:01.143 - CFT
SBE-A 1 CFT => SBT-A 1 CSAUDE => PL 3886/2023

SBE-A n.1

